

EDITAL xx/2024

PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO PRESENCIAIS DO IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10 , e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01.

TORNA PÚBLICO o Edital nº XX/2024 para o processo seletivo de CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO presenciais, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2 O Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE será classificatório e se dará por meio de Sorteio Público das vagas, conforme definido neste Edital.

1.3 Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail vestibular@ifmg.edu.br.

1.4 Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG são publicadas no endereço: www.ifmg.edu.br.

1.5 O Cronograma do Processo Seletivo consta no **Anexo xxx**.

2. DOS CAMPI, CURSOS, VAGAS E TURNOS

2.1 Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá optar pelo Campus e curso(s) para o qual(is) deseja concorrer, de acordo com os cursos listados no **Anexo xxx**:

2.1.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO - Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão até a data de matrícula. Nessa modalidade, os candidatos cursam apenas disciplinas de formação técnica no IFMG.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para participar do processo seletivo e ingresso em CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE ocorrerão de acordo com o cronograma deste edital e serão feitas exclusivamente pelo link disponível no endereço eletrônico: www.ifmg.edu.br

4.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

b) Endereço de correio eletrônico (e-mail) válido do candidato e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos. Caso não possuam, deverão criar uma conta de e-mail.

c) Carteira de Identidade do Candidato (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição e quitar o boleto até a data do vencimento.

4.4.1 O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4.5 Cada candidato deverá escolher, primeiramente, o Campus, escolher até 03 (três) opções de curso e a reserva de vagas em que pretende concorrer, observando as exigências deste Edital.

4.5.1 As regras que demonstram o modo como serão tratadas as 03 (três) opções de curso escolhidas pelo candidato, quando do processamento do resultado do Processo Seletivo, estão detalhadas no **Item xx** deste Edital.

4.6 Após confirmar as informações, será possível a alteração dos dados até o fim do período das inscrições.

4.7 As ofertas para os cursos do IFMG serão distribuídas dentro da reserva de vagas conforme disposto na Lei Nº 12.711/2012, Decreto Nº 7.824/2012 e Portaria Nº 2.027/2023 e apresentadas no **Anexo XXX**.

4.7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das reservas de vaga (cotas) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre os 8 grupos descritos a seguir, além da ampla concorrência, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas por curso:

LB_EP- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB_PCD – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI_EP – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

LI_PCD – Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

LI_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

AC - Ampla concorrência. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

4.7.2 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.7.2.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.7.2.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

4.7.3 A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada exclusivamente **por meio** do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.7.4 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato aprovados deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021).

4.7.4.1 São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão Monocular (Lei 14.126/2021)..

- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;
- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.18 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo.

4.19 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão anexar um dos seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro;
- RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou
- Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo VI.

4.20 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos quilombolas deverão anexar um dos seguintes documentos:

- Declaração de pertencimento étnico-racial assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território ANEXO VI); ou
- Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo; ou
- Comprovante de residência em comunidade quilombola.

4.21 O candidato, ou quando for o caso, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor), procurador ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.22 Conforme Decreto 8.727/16, a pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social, no curso das etapas do Processo Seletivo, deverá assinalar no ato da inscrição a opção correspondente aplicável ao seu caso e informar, no Sistema de Inscrições, o nome e o sobrenome pelos quais prefere ser chamada.

4.23 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição é de R\$30,00 (cinquenta reais).

5.1.1 Para os candidatos que efetuarem o pagamento do boleto até a data 09/09/2024 o valor da taxa de inscrição será de R\$20,00.

5.2 A taxa de inscrição não será devolvida, exceto, em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo por decisão unilateral do IFMG.

5.3 Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque (s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada neste Edital.

5.4 O pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, respeitando os prazos fixados em Edital.

5.5 Após a emissão do boleto, o candidato deverá aguardar 2 (duas) horas para efetuar o pagamento.

5.6 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

5.7 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser conferida na área do candidato no endereço www.ifmg.edu.br a partir de 72 horas após a realização da transação.

5.8 Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser informados ao IFMG pelo e-mail vestibular@ifmg.edu.br, no período definido no

cronograma deste edital, anexando o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para a qual se inscreveu) para que a situação seja analisada.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada pelo candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição.

6.2 Será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar:

a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) ter cursado o Ensino Fundamental completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

c) Esteja cursando a última série do ensino médio no ano de 2024, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo Escolar da Educação Básica;

6.2.1 O candidato poderá apresentar a documentação que comprove somente uma das condições/situações previstas no item 6.2 deste edital.

6.2.2. A condição de baixa renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo deverá ser atestada pelo envio do Comprovante do no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.2.2.1. Caso o candidato tenha solicitado a inscrição no CadÚnico nos últimos 45 dias e não conseguir extrair o comprovante de cadastro, poderá apresentar a Folha Resumo V7 com data e assinatura do setor responsável.

6.2.3. A condição de egresso de escola pública poderá ser comprovada por um dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar ou documento equivalente, que comprove ter cursado o Ensino Fundamental integralmente na rede pública de ensino;

b) Declaração de Egresso de Escola Pública (Termo de Escola Pública) – **ANEXO II**;

c) Declaração de que cursou o Ensino Fundamental completo como bolsista integral em escola da rede privada, devidamente carimbada e assinada.

6.2.4 A condição de estar em curso na última série do ensino médio no ano de 2024, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo Escolar da Educação Básica:

a) Declaração de que cursou o último ano do Ensino médio em escola da rede pública, devidamente carimbada e assinada. ou

b) Declaração para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição **(Anexo X)**;

6.3 O candidato deverá organizar os documentos comprobatórios, digitalizá-los em formato de arquivo PDF, PNG ou JPG e realizar o envio exclusivamente por meio de carregamento (upload) no sistema de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo XXX**.

6.4 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e nas declarações referentes à limitação de ordem financeira serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.5 A declaração falsa de dados para fins de isenção da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida, deverá conferir a mudança de situação da sua inscrição, acompanhar o Cronograma de atividades e as comunicações do Processo Seletivo na página do IFMG.

6.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição que não atender às determinações deste Edital será indeferido, ficando assegurado ao candidato o direito de recurso durante o período previsto no cronograma desde que devidamente justificado.

6.8 O candidato que tiver a solicitação indeferida, mesmo após recurso, e que mantiver interesse em participar do certame deverá gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição, conforme prazo definido no Cronograma.

7. DO ATENDIMENTO PARA SUPORTE NAS INSCRIÇÕES

7.1 Os atendimentos são feitos pelos e-mails:

E-mail para contato	Campus
copese.arcos@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Arcos
copese.bambui@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Bambuí

copese.betim@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Betim
copese.congonhas@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Congonhas
copese.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Conselheiro Lafaiete
copese.formiga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Formiga
copese.gv@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Governador Valadares
copese.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ibirité
copese.ipatinga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ipatinga
copese.itabirito@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Itabirito
copese.ourobranco@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Branco
copese.op@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Preto
copese.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Piumhi
copese.pontenova@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ponte Nova
copese.neves@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ribeirão das Neves

copese.sabara@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Sabará
copese.santaluzia@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Santa Luzia
copese.sje@ifmg.edu.br	IFMG-Campus São João Evangelista

7.2 A critério do IFMG poderá haver formas complementares de suporte ao candidato.

8. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

8.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

8.1.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE;

8.1.3 Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG e outros colaboradores;

8.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

8.1.5 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Será eliminado do Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato cujo responsável legalmente investido, a qualquer tempo, utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo e durante a realização das provas.

9. DOS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo definido no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição;
- b) Contra indeferimento da Inscrição;
- c) Contra o resultado preliminar,

9.2 No caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá interpor recurso exclusivamente via sistema de inscrições, com login e senha, anexando em campo próprio a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, por meio do campo de recurso na área do candidato.

9.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.5 Serão indeferidos os recursos:

- a) encaminhados fora do campo de recurso na área do candidato.
- b) interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma.
- c) não trouxeram informações consideradas conclusivas para atendimento do pedido realizado.

9.6 Após análise dos recursos, a decisão definitiva relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico concurso.fundacaocefetminas.org.br.

9.7 Após a divulgação oficial de que trata o item 10.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico concurso.fundacaocefetminas.org.br na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

9.8 Não haverá em qualquer hipótese a reapreciação de recursos.

9.9 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

10.1 O *link* para acompanhamento do Sorteio Público será disponibilizado na página: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

10.3 O sorteio público será realizado no dia **00 de xxx/2024, às x horas, com transmissão ao vivo pelo canal do IFMG no Youtube (IFMG PLAY).**

10.4 O sorteio público será gravado e realizado com a presença de, no mínimo, três servidores do IFMG, designados pela DPSE/IFMG

10.5 A lista definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo será divulgada no dia **xx/xx/2024** na página do IFMG. Essa listagem conterá uma coluna chamada "número para sorteio", ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente independentemente do número de vagas disponíveis

10.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por curso.

11. DAS OPÇÕES DE CONCORRÊNCIA FEITAS PELO CANDIDATO

11.1 As opções de concorrência feitas pelo candidato no ato de inscrição, como definido no item **4.2.3**, serão tratadas com a ordem de preferência por ele escolhida, não cabendo qualquer modificação nessa ordem, depois do encerramento do período de inscrições.

11.2 Caso o candidato obtenha classificação suficiente para aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso de 1ª OPÇÃO, seu nome não constará nas listas de resultados das demais opções (2ª e 3ª), restando a ele, exclusivamente, a expectativa de direito de ocupar a vaga da 1ª OPÇÃO, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital. Nessa situação, o candidato NÃO poderá mais ser convocado na 2ª ou 3ª opção, em qualquer chamada.

11.3 Caso o candidato esteja como excedente na 1ª opção, mas obtenha classificação suficiente para aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso de 2ª OPÇÃO, seu nome não constará nas listas de resultados das demais opções (1ª e 3ª), restando a ele, exclusivamente, a expectativa de direito de ocupar a vaga da 2ª OPÇÃO, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital. Nessa situação, o candidato NÃO poderá mais ser convocado na 1ª ou 3ª opção, em qualquer chamada.

11.4 Caso o candidato esteja como excedente na 1ª e 2ª opções, mas obtenha classificação suficiente para aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso de 3ª OPÇÃO, seu nome não constará nas listas de resultados das demais opções (1ª e 2ª), restando a ele, exclusivamente, a expectativa de direito de ocupar a vaga da 3ª OPÇÃO, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital. Nessa situação, o candidato NÃO poderá mais ser convocado na 1ª ou 2ª opção, em qualquer chamada.

11.5 Caso o candidato esteja, na 1ª (primeira) chamada, como excedente na 1ª, 2ª e na 3ª opção, seu nome constará nas listas de resultados de todas as opções (1ª, 2ª e 3ª). As convocações em chamadas adicionais (2ª chamada em diante) obedecerão às mesmas

regras de ocupação de vaga adotadas para a 1ª (primeira) chamada indicadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4.

11.5.1 Em nenhuma chamada (primeira ou adicionais) será dada alternativa ao candidato de declinar da vaga para a qual for convocado com a pretensão de continuar participando do Processo Seletivo em outra opção de concorrência na qual esteja na condição de excedente.

11.6 O modo como serão tratadas as opções de curso feitas pelo candidato está sintetizado no Quadro abaixo.

Quadro: Tratamento das opções de curso feitas pelo candidato

Resultados Possíveis			Consequências
1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	
			O candidato será convocado para ocupar a seguinte vaga, obrigatoriamente
Aprovado	Excedente	Excedente	1ª Opção
Aprovado	Aprovado	Excedente	1ª Opção
Aprovado	Excedente	Aprovado	1ª Opção
Aprovado	Aprovado	Aprovado	1ª Opção
Excedente	Aprovado	Excedente	2ª Opção
Excedente	Aprovado	Aprovado	2ª Opção
Excedente	Excedente	Aprovado	3ª Opção
Excedente	Excedente	Excedente	O candidato deverá aguardar as chamadas adicionais, as quais obedecerão às mesmas regras de preferência mostradas neste quadro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Classificação Final dos candidatos será feita por ordem de sorteio até o limite das vagas oferecidas no curso, obedecendo os critérios de preenchimento das vagas estabelecidos neste edital.

12.2. Os limites de vagas descritos no Anexo XXX para cada curso são o referencial mínimo de candidatos a serem classificados.

12.2.1 Poderá ser convocado um número de candidatos superior ao descrito para o mesmo curso ou para outros cursos da mesma modalidade no mesmo campus, caso esteja autorizado na portaria de funcionamento do curso e haja condições de recebimento dos estudantes.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 O preenchimento das vagas para o curso e turno definidos na inscrição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

13.1.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos que concorram às vagas reservadas e que não foram selecionados nos termos do item 13.1.2 serão classificados na seguinte ordem:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

13.1.3 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 13.1.2 desta Portaria, as remanescentes serão remanejadas conforme o quadro a seguir:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site concurso.fundacaocefetminas.org.br, conforme cronograma constante neste edital. Todos os candidatos, mesmo aqueles não classificados para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado na área do candidato.

14.2 O Resultado Final informará, também, a condição do candidato, considerando as seguintes possibilidades:

a) CLASSIFICADO (CONVOCADO EM 1ª CHAMADA) – identifica o candidato cuja classificação o situa dentro do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive, os remanejamentos de vagas que sobraram em outras filas.

b) EXCEDENTE – Refere-se ao candidato cuja classificação o coloca além (fora) do número de vagas ofertadas. Este candidato deve aguardar as próximas chamadas no site do campus para qual concorre a fim de para verificar se poderá ser classificado.

d) DESCLASSIFICADO – expressa que o candidato NÃO tem classificação associada a ele em virtude de ter incorrido em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital.

14.3 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato.

14.4 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

15. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

15.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) deverão passar por processo de heteroidentificação presencial (entrevista) à autodeclaração entregue pelos candidatos.

15.2 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos ou a ascendência (parentes como pais e avós, entre outros) do candidato.

15.3 As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial nos Campi do IFMG serão informados pelos Campi em suas páginas da internet.

15.4 O comparecimento no Campus para a realização do processo de heteroidentificação presencial deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido e informado na página do campus.

15.5 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

15.6 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação poderão entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página de cada Campus.

15.7 A chamada para matrícula com o objetivo de preencher as vagas reservadas: LB_PPI e LI_PPI, destinadas aos candidatos que entraram com recurso, deverá ser realizada após a publicação do resultado dos recursos, na página da internet do Campus.

15.8 Os candidatos cotistas LB_PPI e LI_PPI que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.

15.9 Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão transferidos na próxima chamada para a Ampla Concorrência.

15.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do Campus em que realizou a inscrição.

15.11 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no Campus para a realização do processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverá entrar em contato com o Campus pelo e-mail informado no item xx e encaminhar o atestado médico até 24 horas após a data prevista para a realização entrevista.

16. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

16.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas estabelecidos no **item xx** do presente edital.

16.2 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no **item 16.1**, as vagas remanescentes serão remanejadas conforme o quadro apresentado no **item 14.1.3**

16.3 Em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, o *Campus* poderá optar por oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadro de vagas.

16.4 Havendo, ainda, vagas remanescentes para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, a critério do *Campus*, essas vagas poderão ser ocupadas por candidatos excedentes inscritos em outros cursos da mesma modalidade e do mesmo *Campus*, esgotadas todas as chamadas.

16.4.1 Será publicada uma lista única de candidatos excedentes considerando-se todos os cursos ofertados pelo *Campus*.

16.4.2 Havendo vagas remanescentes, os candidatos classificados na lista única de candidatos excedentes serão convidados pelo *Campus* para se matricularem nos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES que já tiverem esgotado as chamadas. A chamada deverá ser considerada esgotada quando já tiverem sido chamados todos os candidatos classificados no curso, dentro do número de vagas e excedentes.

Parágrafo único: Os candidatos excedentes dos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES do *Campus* serão classificados por ordem decrescente de notas. No caso de aproveitamento de vagas excedentes para outros cursos da mesma modalidade, esgotadas todas as chamadas, o *Campus* poderá convidar os candidatos da lista de excedentes para ocuparem as vagas remanescentes, respeitando a ordem de classificação e os critérios de chamadas de candidatos excedentes previstos no **item 15.1** deste edital.

17. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

17.1 Caso seja necessário realizar o sorteio público ou outra forma de classificação para preenchimento de vagas ociosas, ficará a cargo de cada Campus a publicação de Edital específico para tal fim, bem como, o resultado e a convocação dos candidatos. Esta publicação será feita na página do Campus.

17.2 O Edital a que se refere o item 17.1 será aberto para todos os candidatos interessados, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadros de vagas presentes neste edital e respeitando-se os requisitos básicos para participar do processo seletivo.

18. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

18.2 DEFINIÇÕES:

Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do processo seletivo 2025/1, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

18.3 DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS:

O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como, para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

18.4 Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5º e 6º da lei 13.709/2018:

CONSENTIMENTO: COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO 2025/1 DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO E DA Fundação CEFETMINAS DOS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

19.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br

19.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO do IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail vestibular@ifmg.edu.br.

19.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

19.4 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição e no Comprovante Definitivo de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.5 Após 6 (seis) meses da homologação do Resultado Final, o IFMG dará a destinação que lhe convier às folhas de respostas e aos achados e perdidos.

19.6 O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas ofertadas. Em tal hipótese, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da Taxa de Inscrição.

19.6.1 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% das vagas ofertadas, os candidatos aprovados poderão ser convidados, a critério do Campus, para efetivarem a matrícula em outros cursos de mesma modalidade, caso haja vagas remanescentes.

19.6.2 O IFMG reserva-se ao direito de dispensar os candidatos de realizarem as etapas classificatórias do Processo Seletivo quando o número de inscritos for igual ou menor do que o número de vagas ofertadas.

19.7 Em caso de vagas remanescentes os candidatos eliminados na etapa de matrícula poderão ser novamente convocados e poderão apresentar a documentação relativa à Ampla Concorrência.

19.8 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

19.9 O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos do IFMG é o site www.ifmg.edu.br. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

19.10 É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro ano letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 46 de 17 de dezembro de 2018).

19.11 No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resolução Nº 46 de 2018/IFMG).

19.12 Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

19.13 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE/IFMG.

ANEXO

Cronograma do Processo Seletivo

ETAPAS/FASES	Data início	Data fim
INSCRIÇÕES - Período de inscrição	26/08/2024	07/10/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/08/2024	13/09/2024
Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	27/09/2024	
Recebimento de recursos contra Resultado dos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	30/09/2024	01/10/2024
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	04/10/2024	
Período para pagamento do boleto bancário	26/08/2024	08/10/2024
Divulgação da Lista preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	11/10/2024	
Recebimento de recursos contra Inscrições Indeferidas	12/10/2024	15/10/2024

Divulgação do Resultado das inscrições deferidas após recursos	25/10/2024	
Divulgação da lista de cursos para os quais não será realizado o Sorteio Público		
Realização do Sorteio Público	01/11/2024	
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo	10/11/2024	
Recebimento de recurso contra o Resultado preliminar	11/11/2024	12/11/2024
Divulgação da decisão dos recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR	13/11/2024	
Publicação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE	13/11/2024	

ANEXO

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS ofertados no Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE

Campus	Curso	A0	Vagas Reservadas	Tota	Turno*
---------------	--------------	-----------	-------------------------	-------------	---------------

			LB_P PI	LB_ Q	LB_P CD	LB_E P	LI_P PI	LI_Q	LI_P CD	LI_E P	I de Vag as	
BambuÍ	Técnic Subsequente em Agropecuária	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30	Manhã e Tarde
Congonhas	Técnic Subsequente em Edificações	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Noite
Congonhas	Técnic Subsequente em Mecânica	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Noite
Congonhas	Técnic Subsequente em Mineração	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Noite
Conselheiro Lafaiete	Técnic Subsequente em Eletrotécnica	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Noite
Conselheiro Lafaiete	Técnic Subsequente em Mecânica	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Noite
Governador Valadares	Técnic Subsequente em Segurança do Trabalho	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Noite
Ouro Branco	Técnic Subsequente em Metalurgia	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Noite
Ouro Preto	Técnic Subsequente em Edificações	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30	Noite
Ouro Preto	Técnic Subsequente em Joalheria	4	2	1	1	1	1	0	1	1	12	Noite
Ouro Preto	Técnic Subsequente em Meio Ambiente	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30	Noite
Ouro Preto	Técnic Subsequente em	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20	Noite

	Metalurgia												
Ouro Preto	Técnico Subsequente em Mineração	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30	Noite	
Ouro Preto	Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	35	11	1	2	4	10	0	2	5	70	Noite	
Ribeirão das Neves	Técnico Subsequente em Logística	30	9	1	2	3	9	0	2	4	60	EAD	
Santa Luzia	Técnico Subsequente em Paisagismo	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Noite	
Santa Luzia	Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Noite	

ANEXO

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS
POR MODALIDADE DE VAGA**

Ampla concorrência

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO.

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e Declaração de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência.

Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO.

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e Declaração de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

i) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

j) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO.

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e Declaração de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Declaração de matrícula no 1º ou 2º ano do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO;

h) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

i) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

j) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

k) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

l) Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO V).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO.

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e Declaração de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Declaração de matrícula no 1º ou 2º ano do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS

CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO;

h) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

i) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

j) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

k) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

l) Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Mononucleose (Lei 14.126/2021).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação

Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO.

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e Declaração de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Declaração de matrícula no 1º ou 2º ano do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO;

h) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

i) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

j) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

k) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

l) Declaração de pertencimento étnico-racial assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território OU Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO.

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e Declaração de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Declaração de matrícula no 1º ou 2º ano do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO;

h) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

i) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

j) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

k) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO.

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e Declaração de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Declaração de matrícula no 1º ou 2º ano do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO;

h) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

i) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar

uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

j) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

k) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

l) Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO V).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO.

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e Declaração de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Declaração de matrícula no 1º ou 2º ano do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO;

h) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

i) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

j) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

k) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

I) Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Mononucleose (Lei 14.126/2021).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO.

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO; Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e Declaração de conclusão do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Declaração de matrícula no 1º ou 2º ano do Ensino Médio para os CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO;

h) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

i) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

j) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

k) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

m) Declaração de pertencimento étnico-racial assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território OU Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.